

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

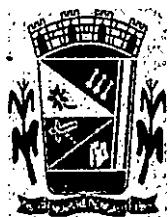
GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0030302/2025 DISPENSA Nº DI 021/2025

CONTRATO N° 025-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.

**CONTRATADA: ANDRÉ GUIMARÃES SILVA,
CPF: 042.487.575-67
DATA: 11/06/2025**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

10 de Junho de 2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para os veículos: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 de propriedade e ou agregado a Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia, Exercício 2025

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: ALTA

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

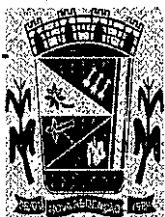
A presente contratação justifica-se diante da necessidade de realizar a revisão de veículo que compõe a frota da Câmara Municipal, fomentando sua manutenção preventiva e como consequência a troca de peças normais de desgaste/ou danificadas, para manter a conservação do automóvel e para preservar suas abonações.

2- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será no exercício 2025. A estimativa preliminar do valor R\$228,00 (duzentos e vinte e oito reais)

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITAR IO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para os veículos: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 de propriedade e ou agregado a Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia, Exercício 2025.	HORA	110	R\$45,00	R\$ 4.950,00
TOTAL					R\$ 4.950,00

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: LEISLA SANTANA DA SILVA

ASS:	Cargo/Função: SECRETÁRIA
------	--------------------------

NOVA REDENÇÃO - Bahia, em 11 de Junho de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção-BA

Senhor Presidente,

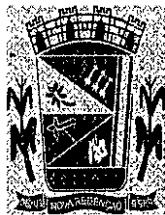
Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para iniciar processo administrativo para contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para os veículos: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 de propriedade e ou agregado a Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia, Exercício 2025. A prestação em questão terá valor médio global de R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais) englobado todas as despesas inerentes à aquisição de tal serviço, tendo sido este o valor médio encontrado, após realização de ampla pesquisa de preço, consoante se verifica pelas cotações em anexo.

Assim, diante das informações acima trazidas, venho à presença de V.Exa. requerer a autorização para contratação dos serviços em questão, através da contratação direta, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Leisla S. da Silva

Leisla Santana da Silva
Secretária



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 11 de Junho de 2025.

Tendo em vista a solicitação para Contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para os veículos: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 de propriedade e ou agregado a Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia, Exercício 2025, realizada pela Secretaria Executiva da câmara, o presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

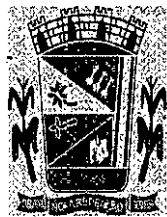
1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, e
3. eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
4. O Agente de contratação e a equipe de apoio, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 11 de Junho de 2025.

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela Unidade Orçamentária, conforme relação abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física

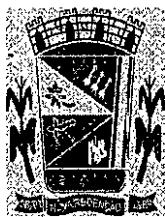
Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

A informação da contabilidade neste processo administrativo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista na licitação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração.

Novi Bonatto da Silva.

Setor de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Redenção-Ba, 11 de Junho de 2025

Exmo. Senhor

JARDEL MACHADO DA SILVA

MD. Presidente Câmara de Vereadores de Nova Redenção-BA

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração,
subscrevemo-nos.

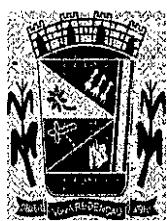
Atenciosamente,

ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Nova Redenção/BA, que requer análise jurídica acerca de dispensa de licitação nº 021/2025, Processo Administrativo nº 0010506/2025, visando à contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para os veículos: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 de propriedade e ou agregado a Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia, Exercício 2025.

Primeiramente, impende frisar que a regra para contratação com a Administração Pública é que seja realizado procedimento licitatório, como bem dispõem a Constituição Federal do Brasil e o art. 1º da Lei nº 14.133/21.

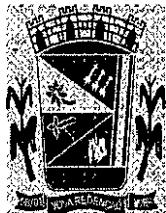
Contudo, *mui sabiamente*, em casos especificados em lei, o legislador permite que a Administração Pública contrate de forma direta, consoante se pode observar pelo disposto no art. 37, XXI, da Magna Carta Brasileira, a seguir transcrito:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos acrescidos)

Desse modo, em que pese seja o procedimento licitatório a regra quando das contratações públicas, a lei, em casos específicos e determinados, autoriza o administrador público a contratar diretamente.

Tais exceções levam em consideração que existem algumas situações em que a realização do certame poderá não ocorrer, sendo ela dispensável, dispensada ou inexigível.

Previsto taxativamente no art. 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21, os casos de dispensa de licitação envolvem situações em que a competição seria possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente ou oportuna à luz do interesse



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

público. Assim, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Com isso, a própria lei de licitações, em seu art. 75, prevê forma de contratação direta em casos de aquisições de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Omissis...

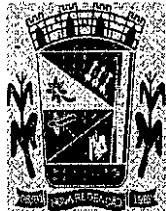
II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, para fins de dispensa de licitação baseado no artigo supracitado, os serviços e compras, poderia ser feito para as contratações de até R\$50.000,00, porém, o referido valor foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024, estando, na presente data, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), desde que seja conveniente e oportuno para a Administração Pública..

A economicidade é, em suma, o fundamento, *a ratio*, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

No mesmo sentido, o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado preleciona que:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios. (Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 1001, p. 70.)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Nesse diapasão, há que ser ponderado que para a incidência do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, exige-se apenas ser a despesa de valor não superior a R\$59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No tocante ao valor-limite para dispensa, verifica-se que a aquisição pleiteada perfaz este requisito, uma vez que, o preço cotado R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Portanto, no caso analisado, observa-se que restaram demonstrados os requisitos legais exigidos para a configuração da dispensa de licitação para a contratação direta, sendo a dispensa a via adequada para a contratação dos serviços analisados, desde que oportuno e conveniente para a Administração.

No mais, verifica-se, ainda, a constatação de dotação orçamentária necessária para a referida contratação.

Ante todo o exposto, uma vez que o presente caso analisado adequasse perfeitamente à norma do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, conforme demonstrado pelas razões acima proferidas, opina-se favoravelmente pela contratação direta em comento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Nova Redenção-Ba, 11 de Junho de 2025

ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

Assinado de forma digital por
ROGERIO LIMA DE
OLIVEIRA:03330005521

ROGERIO LIMA DE OLIVEIRA

OAB- BA 57785

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA COM EDITAL

INCLUIR UMA COPIA DA PUBLICACAO

Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0010506/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João Durval Carneiro, nº 46 Centro – Nova Redenção/BA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. JARDEL MACHADO DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 001 de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais Torna PÚBLICO e dá ciência aos interessados, que está instaurando processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, segundo as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	R. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110		
TOTAL					

Critério de julgamento - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote conforme condições e quantidades;

Período de recebimento de propostas: 05/06/2025 a 1005/2025 até às 16hs.

1.4. LOCAL DE ENTREGA: Formato Físico - Protocolo do Setor de Licitações com sede na Rua João Durval nº 46 Centro - Nova Redenção - BA, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00 horas ou através de meio eletrônico no e-mail camaranredencao@gmail.com O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, e poderá ser adquirido por e-mail, por solicitação no endereço eletrônico camaranredencao@gmail.com Demais atos e avisos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/cmnovaredencao/diario>.

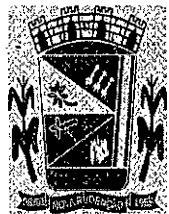
Nova Redenção/Ba, 05 de Junho de 2025.

Jardel Machado da Silva – Presidente.
Leisla Santana da Silva – Agente de Contratação.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Praça João D.Carneiro | 46 | Centro | Nova Redenção-Ba
cmnovaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9EB935EC1300A3AC10F56041EB6CA3D1



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0010506/2025

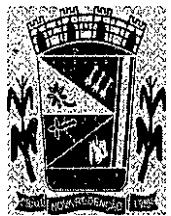
DISPENSA N° 021 2025

ATA

No dia 11 de Junho de 2025, na Sede da Câmara Municipal de Nova Redenção, localizada na Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000, Nova Redenção-Ba, reuniu-se o Agente de contratação e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 001/2025, para avaliar, analisar e decidir a solicitação da referente à contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para os veículos: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 de propriedade e ou agregado a Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia, Exercício 2025. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis jurídicos e análise de proposta entregue na Câmara Municipal de Nova Redenção, até o dia 10 de Junho de 2025, às 16h:00m, bem como toda a documentação constante no processo, esta Comissão constatou que a pessoa física ANDRÉ GUIMARÃES SILVA,, está apta para prestar os serviços solicitados e que o valor a ser pago como contraprestação é considerado razoável dentro das condições normais de contratação, qual R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais). sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da pessoa física.

Ante o exposto, resolve este Agente de Contratação e equipe de apoio, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e também no artigo 2º Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Presidente da Câmara Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Leisla S. da Silva

LEISLA SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS

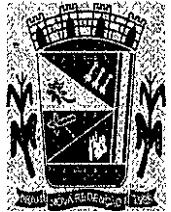
Equipe de Apoio

DAVI Barreto da Silva.

DAVI BARRETO DA SILVA

Equipe de Apoio

JARDEL MACHADO DA SILVA
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0010506/2025

DISPENSA Nº 021- 2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade dispensa, visando Contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para os veículos: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 de propriedade é ou agregado a Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia, Exercício 2025. Adoto como razões e fundamentos o parecer subscrito pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento na modalidade Dispensa nº 021 2025, no qual se sagrou vencedora a pessoa física ANDRÉ GUIMARÃES SILVA, Inscrita no CPF: 042.487.575-67, situada na AV PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção-BA. Valor da Contratação: R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Nova Redenção-Bahia, em 11 de Junho de 2025.

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXAR COPIA DA COTAÇÃO VENCEDORA COM AS CERTIDÓES VÁLIDAS



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Andre Guimaraes Silve

ENDEREÇO: Av Pedro Souza

CNPJ: 042 482 575 67

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK - 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2DS6 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110	45,00	4950,00
TOTAL					4950,00

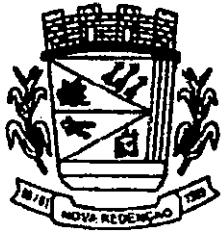
30

/DE MAIO DE 2025

Cidade, Estado

Andre Guimaraes Silve

ASSINATURA



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Delgleyssor Wlmea

ENDEREÇO: Nosce do Sol

CNPJ: 055-391-875-29

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK - 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110	61	61
TOTAL					<u>671,00</u>

28

/DE MAIO DE 2025

Cidade, Estado

Delgleyssor Wlmea

ASSINATURA



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Belso Viloso Silve

ENDEREÇO: R 15 NOVEMBRO

CNPJ: 259570075 87

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK - 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110	65	7.150,00
TOTAL					7.150,00

30

/DE MAIO DE 2025

Cidade, Estado

Belso Viloso Silve

ASSINATURA



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CGC 16.245.367/0001-05

EMPRESA: Julwys da Silva Tomyz

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco

CNPJ: 079 253 205 83

COTAÇÃO À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK - 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025.	HORA	110	60	6600
TOTAL					6600

25 /DE MAIO DE 2025

Cidade, Estado

Julwys da Silva Tomyz

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE GUIMARAES SILVA
CPF: 042.487.575-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

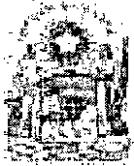
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:33 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **F514.AC83.5E62.4D8C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/06/2025 10:06

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253033155

NOME	
ANDRE GUIMARAES SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	042.487.575-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

AVENIDA NASCER DO SOL, S/N - CENTRO
NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000
FONE(S): (75)3345-2390 (75)3345-2125 CNPJ/MF: 16 245.334/0001-65

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 000032/2025

Contribuinte: **ANDRÉ GUIMARAES SILVA**

Inscrição Imobiliária: **01.01.061.0001.085** CPF/CNPJ: **042.487.575-67**

Endereço: **AVN PEDRO SOUZA, CENTRO**

NOVA REDENÇÃO - BA - CEP: 46835-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI NRO 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS DE I.P.T.U. PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **09/06/2025**

Validade: **90 (NOVENTA DIAS)**

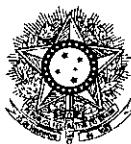
Esta certidão abrange somente o imóvel acima identificado.

Código de controle da certidão: **8302665701**



Emissor: DIONE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE GUIMARAES SILVA

CPF: 042.487.575-67

Certidão nº: 31848846/2025

Expedição: 09/06/2025, às 10:09:03

Validade: 06/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE GUIMARAES SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **042.487.575-67**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA

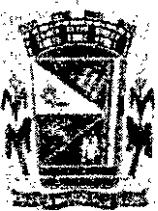
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 0010506/2025

Dispensa nº. 021/2025

Contrato nº. 025-2025, que entre si celebram as partes nomeadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, com sede Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000- Nova Redenção/Ba, inscrito no CNPJ sob n.º 16.245.367/0001-05, representado por seu Presidente Sr. Jardel Machado da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no RG: 11.283.350-00 CPF sob o nº 034.767.985-42, doravante denominado CONTRATANTE, e ANDRÉ GUIMARÃES SILVA, inscrita no CPF: 042.487.575-67, AV. PEDRO SOUZA, SN, CENTRO, CEP: 46835-000, Nova Redenção- Bahia., doravante denominada, CONTRATADA, com base na Dispensa nº 021/2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Este contrato tem por finalidade a contratação de empresa de prestação de serviços em manutenção e reparo para os veículos: Fiat Argo 1.0 Placa RDK – 6B41 E Voyage, 1.6 Msi Placa Rdc-2D56 de propriedade e ou agregado a câmara municipal de nova redenção - bahia, exercício 2025, constante da proposta de preços apresentada na licitação Dispensa nº 021/ 2025, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Cláusula Segunda - Dotação Orçamentária

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

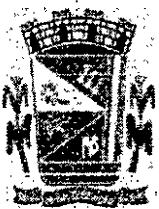
Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

O valor total deste contrato é de R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais) referente à Dispensa nº 021/2025, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões, e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

Cláusula Quarta - Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 105 da lei 14.133/2021.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é prestação mensal, sendo que os serviços deverão ser prestados a partir da data de assinatura deste contrato.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

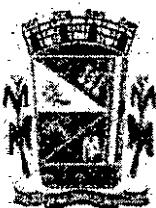
Cláusula Quinta - Reajustamento e Revisão

O valor do contrato será fixo e terá vigência no exercício de 2025. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo do exercício de 2025, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

Cláusula Sexta - Das Condições de Recebimento do Objeto

Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

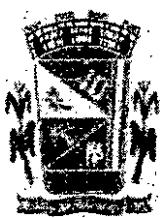
GABINETE DO PRESIDENTE

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa nº 021/2025 e as disposições deste Contrato.

Cláusula Sétima - Obrigações da Contratada

A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões;
- m) Prestar os serviços de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Executar os serviços acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do serviço prestado, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA CITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos, controle interno e Siga.

Parágrafo terceiro: fica designado como fiscal do contrato o servidor **LEISLA SANTANA DA SILVA**

Cláusula Nona - Obrigações da Contratante

O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

Cláusula Decima - Das Penalidade

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara de Vereadores de nova redenção, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos art. 155 e seguintes da lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante resarcir o Município de Nova Redenção pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

§1º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Cláusula Décima primeira - Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei 14.133/2021.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Instrumento Convocatório

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

Cláusula Décima Terceira - Cobrança Judicial

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições gerais

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ:16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 89 da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – Fóro

As partes elegem como fóro o Fórum da Comarca de Andaraí/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nova Redenção-Ba, 11 de Junho de 2025.

Jardel Machado da
Silva:03476798542

Assinado de forma digital por Jardel
Machado da Silva:03476798542

**Jardel Machado da Silva
Presidente**

André Guimarães Silva

André Guimarães Silva
CPF: 042.487.575-67

Testemunhas:

Nome: Jardel

CPF: 012.667.225-73

Nome: Dani Barreto da Silva

CPF: 108.236.225-50

REPU B LICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

B A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2148555301

NOME: ANDRÉ GUIMARÃES SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF: 1314835793 SSP BA

CM: 042.487.575-67 DATA NASCIMENTO: 01/05/1993

FILIAÇÃO: CELSO VELOSO SILVA

VANUZIA SOUZA GUIMARÃES SILVA

PERMISÃO: ACC CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 05910632001 VALIDEZ: 14/09/2031 1ª HABILITAÇÃO: 23/10/2013

OBSERVAÇÕES:
A

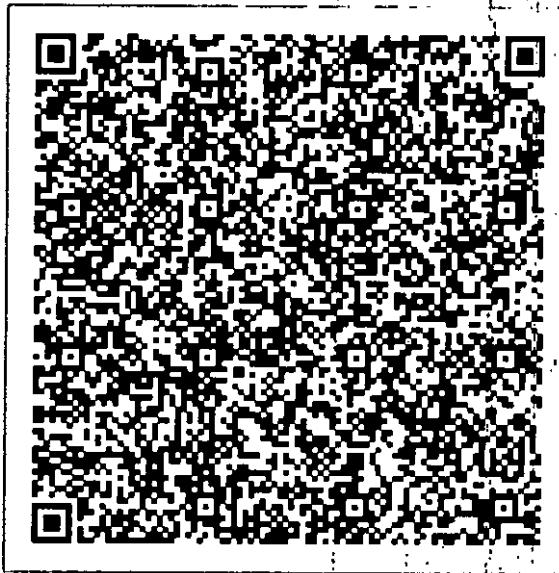
Assinatura digitalizada

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: ITABERABA, BA DATA EMISSÃO: 16/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Praça João Durval Carneiro, nº 46 – Centro – CEP: 46.835-000

CNPJ: 16.245.367/0001-05

GABINETE DO PRESIDENTE

**EXTRATO DO
RESULTADO**

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

Contrato

RESULTADO DE JULGAMENTO DI-021-2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Redenção torna público para conhecimento dos interessados, que ficaram como vencedores da presente Dispensa Eletrônica que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, observado as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-021-2025**, a empresa: **ANDRÉ GUIMARÃES SILVA**, Inscrita no CPF: 042.487.575-67, vencedora, montou um valor global de R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais) em 11 de Junho de 2025. LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Redenção - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-021-2025**, aberta no dia 05 de Junho de 2025, conforme Ata circunstanciada lavrada, resolve declarar vencedor da dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, observado as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-021-2025**, a empresa: **ANDRÉ GUIMARÃES SILVA**, Inscrita no CPF: 042.487.575-67, vencedora, montou um valor global de R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais). Submete-se, o processo à consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal para homologação. Nova Redenção, 11 de Junho de 2025. LEISLA SANTANA DA SILVA - Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Redenção - Estado da Bahia, no uso
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Nova Redenção



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05

de suas atribuições, resolve acatar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-021-2025**, aberta no dia 05 de Junho de 2025, conforme Ata circunstanciada lavrada, resolve declarar vencedor da dispensa eletrônica objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO PARA OS VEÍCULOS: FIAT ARGO 1.0 PLACA RDK – 6B41 E VOYAGE 1.6 MSI PLACA RDC-2D56 DE PROPRIEDADE E OU AGREGADO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA, EXERCÍCIO 2025**, observado as especificações técnicas constantes no anexo I, parte inseparável do Edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-021-2025**, a empresa **ANDRÉ GUIMARÃES SILVA**, Inscrita no CPF: 042.487.575-67, vencedora, montou um valor global de R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais). Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Presidente, 11 de Junho de 2025. Jardel Machado da Silva – Presidente da Câmara Municipal.

“EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 025/2025”

Ref. PROCESSO Nº 0010506/2025 **DISPENSA DE LICITAÇÃO DI-021-2025**.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Redenção. CONTRATADA **ANDRÉ GUIMARÃES SILVA**, Inscrita no CPF: 042.487.575-67, vencedora, montou um valor global de R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais). Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, SENDO A ÁREA INTERNA E EXTERNA, DE NOVA REDENÇÃO** no exercício de 2025. Prazo: até 31 de Dezembro de 2025. Nova Redenção, 11 de Junho de 2025.

Órgão/Unidade:	01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Atividade:	2001
Elemento:	3390.36.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026